



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 486/GR/UFFS/2022**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE BOLSA INSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFFS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado do Programa de Bolsa Institucional de Pós-Graduação da UFFS, e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelece o EDITAL Nº 342/GR/UFFS/2022.

**1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Conceder, mediante disponibilidade, bolsas de estudos a estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS) da UFFS - *Campus* Cerro Largo-RS.

**2 DO NÚMERO DE BOLSAS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**2.1** Serão concedidas bolsas de mestrado do Programa Institucional da UFFS, conforme disponibilidade.

**2.1.1** De imediato será concedida 01 (uma) bolsa de mestrado na modalidade do Programa Institucional da UFFS;

**2.1.2** Conforme disponibilidade orçamentária, outras bolsas oriundas do Programa Institucional da UFFS serão concedidas aos candidatos, pela ordem de classificação dos suplentes, desde que cumpridos os requisitos exigidos neste edital.

**3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA**

**3.1** Estar devidamente matriculado como aluno regular do PPGATS.

**3.2** Ter ingressado como aluno regular do PPGATS na seleção para ingresso em 2022/1.

**3.3** Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFFS.

**3.4** Realizar a inscrição, apresentando o documento requerido (conforme Item 4), no período estabelecido neste Edital (conforme Item 6).

**3.5** Atender às exigências descritas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33/PROPEPG/UFFS/2021/2022.

**4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** Entregar a seguinte documentação, na secretaria do PPGATS, situada à Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, Cerro Largo-RS, Unidade Seminário, Sala 1-2-16.

**4.2** Requerimento de Candidatura, conforme ANEXO I, (disponível em: [www.uffrs.edu.br/ppgats](http://www.uffrs.edu.br/ppgats) > Bolsas de Estudo > Editais), devidamente preenchido e assinando.

**4.3** Somente serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGATS, os requerimentos dos candidatos que estiverem plenamente de acordo com este Edital.

**5 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** As candidaturas serão julgadas pela Comissão de Bolsas do PPGATS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**5.2** O critério para concessão de bolsa será a nota da avaliação da Planilha do Currículo, apresentada no processo seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa, conforme o EDITAL N° 103/GR/UFGS/2022 e o EDITAL N° 276/GR/UFGS/2022.

**5.2.1** O candidato inscrito no presente Edital que apresentar a maior nota na Planilha do Currículo será contemplado com a cota de bolsa indicada no item 2.1.1.

**5.2.2** Os demais candidatos inscritos constarão em lista de suplentes.

**5.3** Ao final da avaliação, o resultado da classificação será divulgado no sítio da UFGS ([www.uffg.edu.br/ppgats](http://www.uffg.edu.br/ppgats) > Bolsas de Estudo > Editais).

**5.4** Caso seja(m) disponibilizada(s) outra(s) cota(s) de Bolsa Institucional UFGS, para o PPGATS, no decorrer do ano de 2022, a distribuição será realizada pela ordem de classificação dos candidatos suplentes deste edital.

**5.5** Ocorrendo empate na classificação final do processo seletivo, para efeito de classificação, o critério de desempate será a idade do candidato dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da LEI N° 10.741, DE 1° DE OUTUBRO DE 2003, DE 1° DE OUTUBRO DE 2003.

## **6 DO CRONOGRAMA**

**6.1** Inscrições: de 09 e 10 de maio de 2022 (até as 17h do dia 10 de maio), mediante entrega da documentação para inscrição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (sala 1.2.16 da unidade Seminário, UFGS *Campus* Cerro Largo):

**a)** Requerimento de Candidatura (Anexo I);

**6.2** Homologação das inscrições: a partir de 12 de maio de 2022.

**6.3** Homologação do Resultado Final: a partir de 17 de maio de 2022.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O requerente poderá interpor recurso do resultado, em até 1 dia útil após a publicação/divulgação do resultado no sítio da UFGS.

**7.2** Os recursos deverão ser encaminhados via *e-mail* ([sec.ppgats@uffg.edu.br](mailto:sec.ppgats@uffg.edu.br)), e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

**7.3** A Comissão de Bolsas é primeira instância para recurso.

**7.4** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste Edital.

**7.5** A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 1 dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

**7.6** O parecer será disponibilizado pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus* Cerro Largo-RS e encaminhado por *e-mail* para as partes interessadas.

## **8 DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA AOS CANDIDATOS APROVADOS**

**8.1** O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso de Bolsista (Programa de Bolsa Institucional UFGS), fornecido pela Secretaria do PPGATS e entregar cópia de RG, CPF e comprovante de titularidade de conta corrente, obrigatoriamente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato);

**8.2** Atender ao que dispõe o EDITAL N° 342/GR/UFGS/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## **9 DA VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS**

**9.1** A vigência das bolsas indicadas nos Itens 2.1.1 e 2.1.2 será até fevereiro de 2023.

**9.1.1** A vigência está condicionada à manutenção do aluno Bolsista como aluno regular do Curso de Mestrado do PPGATS.

**9.1.2** O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.

**9.1.3** O valor da bolsa institucional da UFFS, conforme disponibilidade, será de acordo com o disposto na PORTARIA Nº 2152/GR/UFFS/2022.

**9.2** Este edital tem validade para cotas de bolsa disponíveis no PPGATS no ano de 2022, somente sendo disponibilizadas a alunos regulares ingressantes em 2022/1.

## **10 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**10.1** Para a manutenção da bolsa, o aluno deverá:

**I** - Estar matriculado como aluno regular do curso de mestrado do PPGATS.

**II** - Ter aprovação nas disciplinas cursadas no PPGATS, sem exceção.

**III** - Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de Pós-Graduação de fomento.

**IV** - Cursar Estágio na Docência.

**V** - Comprovar semestralmente, mediante entrega de relatório à Coordenação do Programa, que designará a comissão de bolsas para avaliar o desempenho acadêmico satisfatório, consoante ao Regimento do PPGATS.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O requerente, ao assinar o formulário de candidatura (Anexo I), declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

**11.2** A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a candidatura do requerente.

**11.3** Informações adicionais sobre o processo de seleção para a concessão de bolsas de mestrado para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis, podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico: sec.ppgats@uffrs.edu.br.

**11.4** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**11.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGATS.

Chapecó-SC, 5 de maio de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA - PPGATS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ para o curso de Mestrado em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS), venho requerer minha inscrição à seleção de bolsas de estudo junto ao PPGATS. Tendo obtido nota \_\_\_\_\_ no processo seletivo/análise do currículo lattes \_\_\_\_\_, edital de Homologação \_\_\_\_\_.

Justifico meu pedido de bolsa, tendo presente os seguintes aspectos: \_\_\_\_\_

Declaro que li e concordo com as normas deste Edital, bem como declaro que preencho todas as exigências expostas.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Cerro Largo-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato